

ANEXO I

Ata de Reunião de Diretoria realizada em 03 de julho de 2006

RESUMO DE ANÁLISE / PARECER

Empresa:	PASSAREDO
Nº. do pedido:	Of. CETT 059/06 de 12 ABR 2006.
Entrada na COMCLAR:	13 ABR 2006
Vigência:	22 MAI 2006

HOTRAN PTB 123-00

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – GUARULHO S- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Inclusão de HOTRAN com os vôos PTB 1467 e 1468s.

Parecer:

Esta Comissão é FAVORÁVEL ao pleito, sendo que a data de vigência será alterada para 10 de Julho de 2006.

CONSIDERAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO

Trata-se de inclusão da ligação SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GUARULHOS (e volta).

PARECER FINAL:

FAVORÁVEL ao pleito

Empresa:	TAM LINHAS AÉREAS
Nº do Pedido:	SAODA02-099/06 de 09 JUN 2006.
Entrada na COMCLAR:	Em 09 JUN 2006.
Vigência:	Em 04 JUL 2006

HOTRAN TAM-223-25

PALMAS – BRASÍLIA – GOIÂNIA – GUARULHOS – CURITIBA – FLORIANÓPOLIS.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING no voo TAM 3813 com as empresas estrangeiras American Airlines e Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

HOTRAN TAM-229-22:

FLORIANÓPOLIS – CURITIBA – GUARULHOS e GUARULHOS – CURITIBA.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos voos TAM 3510 e 3533 com as empresas estrangeiras American Airlines e Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

HOTRAN TAM-236-03

CONGONHAS – GALEÃO – FORTALEZA – SÃO LUIS.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING no voo TAM 3536 com a empresa estrangeira Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

HOTRAN TAM-237-20

PORTO ALEGRE – CURITIBA – CAMPINAS – GALEÃO.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING no voo TAM 3082 com a empresa estrangeira Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-238-05

FORTALEZA – RECIFE – GALEÃO

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING no voo TAM 3159 com a empresa estrangeira Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-239-05

PORTO ALEGRE – GUARULHOS – SALVADOR – FORTALEZA (e volta) e PORTO ALEGRE – CURITIBA – GUARULHOS – SALVADOR – FORTALEZA (e volta).

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3150, 3151, 3170 e 3171 com as empresas estrangeiras American Airlines e Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-241-05

GALEÃO – VITÓRIA (e volta).

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3116 e 3115 com a empresa estrangeira Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-242-21

GUARULHOS – VITÓRIA – SALVADOR (e volta).

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3366 e 3367 com as empresas estrangeiras American Airlines e Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-243-04

RECIFE – SALVADOR – GALEÃO – FOZ DO IGUAÇÚ.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3152 e 3153 com a empresa estrangeira Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-249-01

PORTO ALEGRE – GALEÃO (e volta).

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3410 e 3411 com a empresa estrangeira Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-256-20

FOZ DO IGUAÇÚ – GUARULHOS (e volta).

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3556, 3557 e 3558 com as empresas estrangeiras American Airlines e Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

TAM-279-07

GALEÃO – SALVADOR – RECIFE – NATAL e NATAL – RECIFE – SALVADOR – GALEÃO – GUARULHOS.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING nos vôos TAM 3496, 3497 com as empresas estrangeiras Taca e Air France, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

HOTRAN TAM-298-09

FORTALEZA – SALVADOR – GUARULHOS.

Inclusão da operação em regime de CODE-SHARING no vôo TAM 3869 com a empresa estrangeira Taca, em todos os aeroportos envolvidos.

Mantém o quadro de oferta atual.

Parecer:

Considerando que a solicitação de inclusão de CODE-SHARING foi devidamente analisada e aprovada pela Gerência de Operações Internacionais (GOI-1);

Considerando que, em referência a operação doméstica, a empresa mantém a oferta atual operada.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao pleito.

CONSIDERAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO

Trata-se de Inclusão da operação em regime de **CODE-SHARING** nos **HOTRAN TAM 223-25, 229-22, 236-03, 237-20, 238-05, 239-05, 241-05, 242-21, 243-04, 249-01, 256-20, 279-07 e 298-09.**

PARECER FINAL:

APROVADO NA TOTALIDADE, SENDO QUE A DATA DE VIGÊNCIA SERÁ ALTERADA PARA 10 DE JULHO DE 2006.

Empresa:

Nº. do pedido:

Entrada na COMCLAR:

Vigência:

Aditamento:

Entrada na COMCLAR:

Vigência:

TOTAL LINHAS AÉREAS.

PLJ-109/06 DE 31 MAR 2006

Em 04 ABR 2006

Em 02 DE maio de 2006.

PLJ-188/06 DE 22 MAI 2006

Em 22 MAI 2006

Em 10 Julho de 2006.

HOTRAN TTL-104-14

PAMPULHA – UBERLÂNDIA (e volta).

VÔOS 5556/5614/5615/5616/5617 e 5629

PAMPULHA – UBERLÂNDIA – RIO VERDE (e volta)

VÔOS 5608/5611 e 5619

PAMPULHA – PATOS DE MINAS – UBERLÂNDIA (e volta)

VÔOS 5557/5628

PAMPULHA – UBERABA - UBERLÂNDIA (e volta)

VÔOS 5609/5610

Inclusão da etapa UBERLÂNDIA - RIO VERDE - UBERLÂNDIA nos vôos TTL-5608/5611 e 5619.

Parecer:

Considerando a etapa UBERLÂNDIA – RIO VERDE - UBERLÂNDIA não é atendida por transporte aéreo regular.

Esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** ao pleito.

CONSIDERAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Processa-se inclusão da etapa UBERLÂNDIA – RIO VERDE – UBERLÂNDIA, nos vôos TTL – 5608, TTL – 5611 E TTL - 5619.

PARECER FINAL:

APROVADO NA SUA TOTALIDADE.